

LEI MUNICIPAL Nº 1.960/2016
DE 12 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS TEMPORARIOS
PARA EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA
DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE.

MARCOS VINICIO BILANCIERI, Prefeito Municipal de
Boracéia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal
de Boracéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a tomar todas as medidas necessárias para a implantação do Programa de Esporte Social, firmado através do convênio 104/2014, Processo Selj nº 1174/2013, que fazem o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, e, o Município de Boracéia.

Art. 2º - O Programa de Esporte Social, tem como objetivo Implantação de núcleo para atendimento de aproximadamente 100 crianças e adolescentes, por um período de 12 meses, desenvolvendo três modalidades esportivas, sendo, Futebol de Campo, Futsal e Natação com material e praça esportiva adequados para seu desenvolvimento, além das atividades complementares que consistem em palestras preventivas ao uso de drogas e afins, melhora na qualidade de vida, saúde voltada para o esporte, violência de qualquer natureza, abuso infantil, trabalho infantil, através da apresentação do Estatuto da Criança e do Adolescente, apresentação das regras das modalidades esportistas propostas, utilizando a exibição de vídeos educativos, aplicação de jogos educativos e pedagógicos, tais como damas e xadrez, além de visitas à equipamentos e eventos esportivos.

Art. 3º - Visa ainda a implantação em fomentar e democratizar o acesso à prática esportiva e de lazer, com caráter formativo educacional, através de núcleos dirigidos a crianças e adolescentes em situação de risco social, com vistas a garantir o direito constitucional previsto no artigo 217 da Constituição Federal de 1989, e nos artigos 264, 265 e 266 da Constituição do Estado de São Paulo, de 1989, promovendo dessa forma a inclusão social, de saúde, a preservação de valores morais e o civismo, a valorização das raízes e heranças culturais, a conscientização de princípios sócioeducativos (co-educação, cooperação, emancipação, totalidade, participação, regionalismo), a aquisição de valores de direitos e deveres, a solidariedade, o aprimoramento do desenvolvimento psicomotor e a melhora do condicionamento físico.

Art. 4º - Tem como meta:

- a) desenvolvimento das capacidades e habilidade motora dos participantes;
- b) resultado positivo na auto-estima e nas condições de saúde dos participantes;
- c) redução na evasão escolar;
- d) aumento no rendimento escolar,
- e) queda do risco social pelos participantes.

Art. 5º - O programa será Direcionado para:

a) Crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos completos, e que frequentem a rede pública de ensino, e que renda familiar seja até 2 salários mínimos.

Parágrafo Único - 50% das vagas serão destinadas para crianças com a faixa etária de 7 a 10 anos e o outro 50% vagas serão destinadas para crianças com a faixa etária de 11 a 14 anos completos, ficando a coordenação deste Projeto liberado desta imposição caso não seja preenchido as vagas na proporção oferecida.

Art. 6º - Desta forma, para a execução deste projeto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Cargos Temporários, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boracéia, diretamente subordinado hierarquicamente a Diretoria de Esporte e ao Coordenador do Projeto em destaque.

Cargo	Nº de Vagas Existente	Nº de Vagas a Criar	Provimento	Valor Mensal	Carga Hor. Semanal
Coordenador Geral	00	01	Processo Seletivo	950,00	20
Professor Ed. Física	00	01	Processo Seletivo	650,00	12
Monitor	00	01	Processo Seletivo	350,00	12

Art. 7º - Caberá aos Cargos em destaque as atribuições necessárias para a execução do Presente Projeto, conforme descrito nos artigos acima bem como no convenio e no Plano de Trabalho e do quadro que segue, sem prejuízo de outras, necessárias e correlatas ao cargo a ser ocupado, e para a boa execução do projeto, restrito aos valores no quadro abaixo, com exclusão de qualquer outro benefício.

A) Coordenador Geral

CARGO: Coordenador Geral 1. IDENTIFICAÇÃO Sexo: M/F Idade: n.i. Padrão de vencimento: R\$950,00 Carga Horária Semanal: 20	2. CLASSIFICAÇÃO Tipo: Cargo Provimento: Processo Seletivo Regime de Contratação: CLT Vinculo: Temporário
3. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordenar o Programa de Esporte Social.	
4. PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física, com Registro no Órgão Competente. Experiência: n.i. Conhecimentos específicos: n.i.	
5. CONDIÇÕES DE TRABALHO: Contatos Pessoais: contatos internos e externos Informações: pode trabalhar com informações confidenciais Segurança do Servidor: normal Ambiente Físico: normal	
6. ATRIBUIÇÕES: Coordenar e desenvolver as atividades esportivas e/ou transversais do núcleo.	

B) Professor Ed. Física

CARGO: Professor Ed. Física 1- IDENTIFICAÇÃO Sexo: M/F Idade: n.i. Padrão de vencimento: R\$650,00 Carga Horária Semanal: 12	2- CLASSIFICAÇÃO Tipo: Cargo Provimento: Processo Seletivo Regime de Contratação: CLT Vínculo: Temporário
3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver atividades esportivas.	
4- PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Licenciatura Plena ou Bacharel em Educação Física, com Registro no Órgão Competente. Experiência: n.i. Conhecimentos específicos: n.i.	
5- CONDIÇÕES DE TRABALHO: Contatos Pessoais: contatos internos e externos Informações: pode trabalhar com informações confidenciais Segurança do Servidor: normal Ambiente Físico: normal	
6- ATRIBUIÇÕES: Desenvolver as atividades esportivas em geral do núcleo.	

C) Monitor

CARGO: Monitor 1- IDENTIFICAÇÃO Sexo: M/F Idade: n.i. Padrão de vencimento: R\$350,00 Carga Horária Semanal: 12	2- CLASSIFICAÇÃO Tipo: Cargo Provimento: Processo Seletivo Regime de Contratação: CLT Vínculo: Temporário
3- DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxílio nas atividades esportivas.	
4- PRÉ-REQUISITOS: Escolaridade: Ensino médio completo. Experiência: n.i. Conhecimentos específicos: n.i.	
5- CONDIÇÕES DE TRABALHO: Contatos Pessoais: contatos internos e externos Informações: pode trabalhar com informações confidenciais Segurança do Servidor: normal Ambiente Físico: normal	
5- ATRIBUIÇÕES: Auxiliar no desenvolvimento das atividades em geral do núcleo.	

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento e no próprio convenio firmado com o Ministério do Esporte, ficando desde já autorizado sua suplementação se necessárias nas peças de Planejamento do PPA, LDO e LOA.

Art. 9º - Ao final da vigência do respectivo convênio, fica automaticamente extinto os referidos cargos criado por esta Lei Municipal.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrario.

Boracéia, 12 de abril de 2016

MARCOS VINICIO BILANCIERI

Prefeito Municipal

Afixada no quadro de Avisos do Paço Municipal e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na mesma data supra.

OSMINDO CAFFEU

Secretário